

MARLLON SOUSA

CRIME ORGANIZADO E INFILTRAÇÃO POLICIAL

Parâmetros para a Validação da Prova Colhida no
Combate às Organizações Criminosas

•

© 2015 by Editora Atlas S.A.

Capa: Nilton Masoni

Composição: 2DG



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Sousa, Marllon

Crime organizado e infiltração policial: parâmetros para a validação
da prova colhida no combate às organizações criminosas / Marllon

Sousa. – São Paulo: Atlas, 2015.

Bibliografia.

ISBN 978-85-224-9953-3

ISBN 978-85-224-9954-0 (PDF)

1. Brasil – Crime organizado 2. Investigação criminal

3. Política criminal I. Título.

15-02422

CDD-343.232

Índice para catálogo sistemático:

1. Crime organizado : Direito penal 343.232

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total
ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos
direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994,
de 14 de dezembro de 2004.

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*



Editora Atlas S.A.
Rua Conselheiro Nébias, 1384
Campos Elísios
01203 904 São Paulo SP
011 3357 9144
atlas.com.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, XIII

Capítulo 1 • Crime organizado: uma realidade inegável, 1

1.1 Considerações prévias, 1

1.2 O parâmetro de crime organizado, 2

1.3 Crime organizado e ações praticadas por organizações paramilitares e grupos terroristas: uma diferenciação essencial, 15

1.4 A atuação legislativa e jurisprudencial brasileira, rumo ao combate à criminalidade organizada, 19

Capítulo 2 • Infiltração policial: contornos e definições necessárias, 31

2.1 A infiltração policial como técnica especial de investigação, 31

2.2 O agente infiltrado: a difícil missão de dar os devidos contornos ao instituto, 37

2.3 Agente infiltrado *versus* agente provocador: por uma diferenciação necessária, 44

Capítulo 3 • A atuação do agente infiltrado no direito comparado: uma visita às convenções da ONU e ao ordenamento jurídico dos EUA, 49

- 3.1 Por que o estudo do direito comparado?, 49
- 3.2 A definição (pela ONU) da infiltração policial como uma técnica especial de investigação no combate à criminalidade organizada, 52
- 3.3 Breves considerações acerca da disciplina do agente infiltrado no ordenamento jurídico norte-americano, 55
 - 3.3.1 Linhas gerais sobre a distribuição de atribuições investigatórias na persecução penal do sistema jurídico norte-americano, 56
 - 3.3.2 A infiltração policial sob a ótica do ordenamento jurídico americano, 59
 - 3.3.3 A prova colhida pelo *undercover agent* e a doutrina da *entrapment defense*, 71

Capítulo 4 • Limites de atuação do agente infiltrado em organizações criminosas no ordenamento jurídico pátrio, 77

- 4.1 O modelo de infiltração policial brasileiro, 77
 - 4.1.1 Os permissivos legais para a infiltração policial, 81
 - 4.1.2 Legitimidade para requerer a infiltração policial e a decretação de ofício, 91
 - 4.1.3 Legitimidade para execução da infiltração policial: a escolha do agente a executar a medida, 93
 - 4.1.4 O controle interno da infiltração policial, 96
- 4.2 O critério da imposição de limites à infiltração policial por parte do magistrado e o contraditório diferido, 97
- 4.3 A possível contaminação da prova colhida pelo agente infiltrado e o induzimento à prática do crime, 100

- 4.3.1 Breves apontamentos acerca das teorias de invalidação e convalidação da prova, 100
- 4.3.2 A validade da prova colhida na infiltração policial, 105
- 4.3.3 O comportamento do agente infiltrado na obtenção da prova, 107
- 4.4 O princípio da proporcionalidade e a infiltração policial, 111
 - 4.4.1 O princípio da proporcionalidade e sua aplicação na persecução criminal, 112
 - 4.4.2 O princípio da proporcionalidade e a atuação do agente infiltrado, 120
- 4.5 Inexigibilidade de conduta diversa ou causa de exclusão de punibilidade? A interpretação do art. 13, parágrafo único, da Lei nº 12.850/2013, 122
- 4.6 Direitos do agente infiltrado em organizações criminosas, 124

Capítulo 5 • Por um modelo constitucionalmente compatível de infiltração policial em organizações criminosas, 127

CONCLUSÕES, 135

CONSIDERAÇÕES FINAIS, 141

REFERÊNCIAS, 143